



Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 23/12/24 a 23/01/25

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 1.243, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autoriza Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de 04 (quatro) Pedreiros - 44 horas, através de Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 56, inciso XII da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, os servidores abaixo relacionados:

Quantidade	Função	Carga horária semanal	Remuneração mensal
04	Pedreiros	44 horas	R\$ 1.789,00

Parágrafo único. O prazo da contratação dos referidos profissionais poderão ser renovado uma vez por igual período ao da própria contratação, sempre respeitando as obrigatoriedades legais dispostas no Art. 213 da Lei Complementar Municipal nº 1024/2020, Regime Jurídico Único dos Servidores;

Art. 2º Os profissionais contratados para a função de Pedreiro deveram exercer suas atividades específicas, de acordo com a legislação vigente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 3º As especificações exigidas para a contratação dos servidores acima referidos estão em consonância com a Lei e demais procedimentos em questão, todos presentes no respectivo Plano de Carreira.

Art. 4º Os contratos de que trata o Art. 1º são de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 65 a 72 e no art. 216 do Regime Jurídico dos Servidores - Lei Complementar nº 1024 de 30 de junho de 2020, Título V, Capítulo I. Os contratados receberam vale-alimentação em conformidade com a Lei Municipal nº 1.175/2023.

Art. 5º A remuneração para o cargo de Pedreiro será de R\$ 1.789,00 (Hum mil setecentos e oitenta e nove reais), composto da seguinte forma: R\$ 1.612,74 (Hum mil seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos) de vencimento básico, com mais 20% de insalubridade sobre o salário de referência da Prefeitura Municipal R\$ 176,26 (Cento e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).



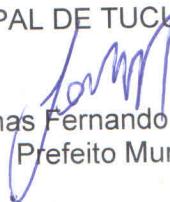
MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

Art. 6º As despesas e encargos decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

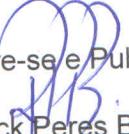
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO
UNIDADE: 0503 – EQUIPE DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos
ELEMENTO DE DESPESA: 3190110100 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Vínculo – 0500
Acesso - 0120

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024.


Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Roderick Peres Busanello
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

ANEXO ÚNICO

CARGO: PEDREIRO

PADRÃO: 4

ATRIBUIÇÕES

Descrição Sintética: Executar trabalhos de construção e reforma de bem imóveis e edifícios públicos, na parte referente à alvenaria.

Descrição Analítica: Efetuar a locação de pequenas obras; fazer muros de arrimo, trabalhar com instrumentos de nivelamento e prumo; fazer e reparar boeiros e fossas e piso de cimento; fazer orifícios em pedras, acimentadas e outros materiais; proceder ou orientar a preparação de argamassa para junções de tijolos ou para reboco de paredes; preparar e aplicar calações em paredes; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; armar andaimes; fazer consertos em obras de alvenaria; instalar aparelhos sanitários; assentar e recolocar tijolos, telhas, tacos, lambris e outros; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção; operar com instrumentos de controle de medidas, pelo prumo e nível; preparar, limpar, fincar estacas; alinhar terreno com fio de nylon ou outros, assentando tijolos, nivelando e fixando as medidas, conforme o terreno; fazer a massa; construir alicerces, com pedras ou cimento, para formar a base de paredes; muros, canaletas, meio fios e construções similares; reconstruir ou reformas meio fios, canaletas, lajes, pisos, paredes, utilizando as ferramentas próprias; demolir construções, retirar entulho e separar material reaproveitável; cortar pedras; armar formas para fabricação de tubos; orientar e examinar serviços executados pelos ajudantes e outros auxiliares sob sua direção; fazer os registros e apurações sobre o custo da mão-de-obra; fazer orçamentos; organizar pedidos de material; zelar pela segurança própria e de seus ajudantes; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas afins.

Carga horária: 44 horas semanais

Especial: Sujeito a trabalho desabrigado, ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para investidura:

Idade igual ou superior a 18 anos

Escolaridade: Ensino Fundamental Completo